

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

REGISTRO DA LEI N. 238, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1957

Confere isenção de imposto a carroças rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA decreta e eu, Elias Dib Neto, na qualidade de seu Vice-Presidente em exercício, promulgo nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do imposto de Licença, da rubrica VEÍCULOS, as carroças de tração animal pertencentes aos agricultores em geral.

Artigo 2º - Os veículos dessa categoria só pagarão no ato do licenciamento, a Taxa de EMPLACAMENTO.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taquaritinga, em 16 de dezembro de 1957.

a) Elias Dib Neto

Vice-Presidente em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, em 16 de dezembro de 1957.

a) João Douglas Valério

Diretor da Secretaria

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 17 de dezembro de 1957.

.....*E. D. N.*.....

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1957.

.....*João Douglas Valério*.....

SECRETÁRIO